



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.353, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera o § 2.º e acrescenta o § 3.º e § 4.º  
ao art. 41 da Lei Complementar n.º  
4.010, de 2003, que estabelece o Código  
Tributário do Município.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1.º Altera o § 2.º e acrescenta o § 3.º e § 4.º ao art. 41 da Lei Complementar n.º 4.010, de 2003, que estabelece o Código Tributário do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41 ...

§ 2.º Quando os serviços a que se referem os itens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.09, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 4.18, 5.01, 5.03, 5.04, 7.01, 7.17, 10.03, 17.14, 17.16, 17.18, 17.19 e 17.20 constantes do art. 33 forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto na forma fixa, conforme alínea "e", inciso I, Anexo I, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

§ 3.º O disposto no § 2.º não se aplica às sociedades que:

- I – prestam serviços previstos em mais de um dos itens constantes do § 2.º;
- II – exista sócio não habilitado ao exercício da atividade correspondente ao serviço prestado pela sociedade;
- III – exista sócio pessoa jurídica;
- IV – prestam serviços não previstos nos itens constantes do § 2.º.

§ 4.º O disposto no § 2.º e § 3.º se aplica às empresas individuais." (NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo para as situações em que a mudança do critério de tributação das sociedades profissionais aumentar o ISSQN atualmente devido pelo contribuinte, hipótese em que a lei produzirá efeitos somente a partir de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de dezembro de 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**